

PROJETO DE LEI Nº 124/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado à reforma de prédio escolar do ensino fundamental.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado à reforma de prédio escolar do ensino fundamental, com a seguinte classificação orçamentária:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.1150.0000 – Reforma de Prédios Escolares
4.4.90.51.00 – 05.220.011 – Obras e Instalações.....R\$ 125.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.1150.0000 – Reforma de Prédios Escolares
(108) - 4.4.90.51.00 – 01.220.000 – Obras e Instalações.....R\$ 125.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 18 de setembro de 2015.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 962/2015
Ibitinga, 18 de setembro de 2015.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso Projeto de Lei sob nº 124/2015 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de abertura de crédito especial destinado à reforma de prédios escolares, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

O prédio em questão é o Professor Benedito Teixeira de Macedo, que necessita de mudança em sua estrutura para efeito de conservação do mesmo, visto que há bom tempo aquele imóvel não apresenta defeitos ou outras necessidades operacionais.

O recurso financeiro que se pretende utilizar é o Cota Salário Educação, que apresenta saldo suficiente para custeio daqueles serviços, razão pelo qual, se faz necessário de criar dotação própria com aquela vinculação contábil.

Esclarecemos também que foi realizada audiência pública para essa finalidade.

Diante dessa situação, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

